

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ORGANIZAÇÃO DA FINAL FOUR DA TAÇA DE PORTUGAL DE**  
**BASQUETEBOL FEMININO”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos órgãos sociais e auto de posse para o mandato de 2019/2020, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas

fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público em 6 de junho de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



f) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas, lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a organização de um evento desportivo denominado “Final Four da Taça de Portugal de Basquetebol Feminino”, sob consulta em anexo (anexos 1, 2 e 3).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município para apoio à organização da Final Four da Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página

- eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
  3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) para apoio à organização da Final Four da Taça de Portugal de Basquetebol Feminino (anexos 1, 2 e 3);-----
  - b) A verba referida nas alíneas a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112 com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
  - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa, mediante entrega de relatório final do evento e de documentos comprovativos de despesa e após sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;--
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----



2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
  - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

#### ----- QUINTA -----

##### ----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 na Cláusula Terceira.-----

#### ----- SEXTA -----

##### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

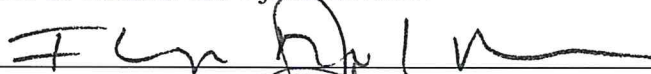

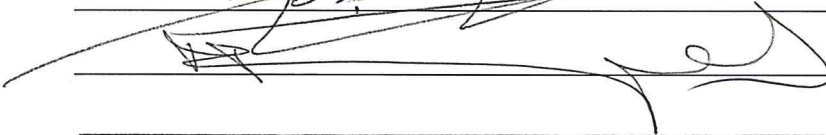
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 5.000,00, com o cabimento n.º 85967 e o compromisso n.º116882, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva



regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 19 de junho de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 19 de junho de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 5 julho de 2019.

## Élio Simões

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** terça-feira, 26 de Março de 2019 10:31  
**Para:** Mariana Coelho  
**Cc:** Cristina Branco  
**Assunto:** FW: Form submission from: Organização de eventos desportivos

FYI

VF

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: segunda-feira, 25 de Março de 2019 18:24  
Para: Div. Desporto  
Assunto: Form submission from: Organização de eventos desportivos

Submitted on Segunda, Março 25, 2019 - 18:23 Submitted by anonymous user: [62.28.43.60] Submitted values are:

ESPECIFIQUE O TIPO DE EVENTO: Competição oficial ESPECIFIQUE O ÂMBITO TERRITORIAL: Nacional  
ENTIDADE: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Vieira  
EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt  
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--  
NOME: Jorge Vieira  
EMAIL: crcql@crcql.org.pt  
CONTACTO TELEFÓNICO: 932258000

NOME DO EVENTO DESPORTIVO: Final 4 da Taça de Portugal de Basquetebol Feminino DATA DO EVENTO: 1,2 e 3 de Março de 2019 LOCAL DO EVENTO: Pavilhão Salesianos de Manique  
MODALIDADE: Basquetebol  
ESCALÃO: Seniores  
Nº PARTICIPANTES (PREVISÃO): 90  
ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA CO-ORGANIZADORA: Federação Portuguesa de Basquetebol e Associação de Basquetebol de Lisboa JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DO EVENTO: Evento de grande impacto na modalidade com a mobilização de atletas e adeptos.  
AUTO-FINANCIAMENTO: €500,00  
FINANCIAMENTO DA CÂMARA: €5.000  
OUTRAS FONTES FINANCIAMENTO: €0  
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/final\\_4\\_tpbasq.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/final_4_tpbasq.pdf)  
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/memoria\\_descritiva\\_tpbasq.docx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/memoria_descritiva_tpbasq.docx)  
PATROCINADORES (OPCIONAL):

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/17938/submission/113139>



*Orçamento para o Taça de Portugal de Basquetebol Feminino 1,2 e 3 de Março*

Menu do dia do Restaurante (9,5/p)	1 216,00 €
Merchandising	615,00 €
Animação	350,00 €
Alojamento	1 816,00 €
Paletes garrafa de água 50cl. (50 unid.)	240,00 €
Transportes	1 000,00 €
Recepção a convidados	250,00 €
	<b>5 487,00 €</b>

## Taça de Portugal de Basquetebol Feminino

### Memória descritiva

Prova realizada em sistema de Final 4 com jogos de meias-finais e final a realizar no pavilhão dos Salesianos de Manique.

Dois jogos no sábado durante a tarde para apurar quem joga a final.

Um Jogo no Domingo para apurar o vencedor.